

PORTARIA Nº 065 DE 01 DE OUTUBRO DE 2.025.

CERTIFICO que foi publicado no Placar Próprio do PREVCATALÃO a Portaria nº 065/2025, no período de 01/10/2025 a 31/10/2025.

José Roberto Ferreira Campos
DECRETO 991 DE 30 DE JUNHO DE 2025
SUPERINTENDENTE DO IPASC

Catalão, 01 de outubro de 2.025
JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos pela integralidade da média aritmética em favor de **MARLUCE DO CARMO DIAS ALVES**, e dá outras providências.”

O SUPERINTENDENTE DO PREVCATALÃO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CATALÃO - GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.538/2.007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Catalão - Goiás, c/c o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c art. 1º, da Lei nº 10.887/04, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município recomenda a aposentadoria do(a) servidor(a) por incapacidade definitiva para o trabalho, determinando o seu afastamento definitivo do trabalho, sendo os proventos calculados de forma integral nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.887/04 e reajustados conforme seu art. 15, na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, visto que a segurada foi admitida após a EC nº 41/03.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos pela integralidade da média aritmética, em favor de **MARLUCE DO CARMO DIAS ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 446.305.226-20, servidora pública municipal efetiva no cargo de Enfermeiro PSF FMS, Matrícula nº 99813, lotada no Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais pela média aritmética será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários)	R\$ 9.036,63
Última Remuneração.....	R\$ 9.789,88
Tempo de Contribuição (30,00/30)	1,00
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03.....	R\$ 9.036,63

Complemento Constitucional.....R\$ 0,00

TOTAL DOS PROVENTOS.....R\$ 9.036,63

II – – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCATALÃO**, conforme preceitua a Lei nº 2.538/2.007.

IV – A partir deste ato concessório, o(a) servidor(a) fica ciente da concessão do seu benefício previdenciário, que possui efeito legal garantindo o direito nas condições informadas nos autos do processo e, não podendo exercer cumulativamente outros cargos, sem a devida previsão legal, sujeito a ferir a norma constitucional.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, incidindo seus efeitos a partir do dia 1º (primeiro) do mês de outubro de 2025.

Catalão-GO, ao dia 01 do mês de outubro do ano de 2.025.

José Roberto Ferreira Campos
DECRETO 991 DE 30 DE JUNHO DE 2025
SUPERINTENDENTE DO IPASC**JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS**
Superintendente do PREVCATALÃO